



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 2.032, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS POR REDUÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por redução no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) com a seguinte especificação:

I -

Órgão:	7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	113	SAÚDE -RECURSO ESTADUAL
Proj./Atividade:	2058	MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS
Elemento:	3.3.3.9.3.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-MATERI
Recurso:	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	116738	
Valor:	R\$	10.000,00

II -

Órgão:	7	SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO
Função:	10	SAÚDE
Subfunção:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa	113	SAÚDE -RECURSO ESTADUAL
Proj./Atividade:	2058	MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS
Elemento:	3.3.3.9.3.32.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-MATER
Recurso:	1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	116739	
Valor:	R\$	10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

III -

Órgão: 7 SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 113 SAÚDE -RECURSO ESTADUAL
Proj./Atividade: 2058 MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS
Elemento: 3.3.3.9.3.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Reduzido: 116740
Valor: R\$ 70.000,00

IV -

Órgão: 7 SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa 113 SAÚDE -RECURSO ESTADUAL
Proj./Atividade: 2058 MANUTENÇÃO DAS AQUISIÇÕES E SERVIÇOS CIS
Elemento: 3.3.3.9.3.90.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES-CONSORCIO PUBLICO-SERVIÇ
Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento: 0 NÃO SE APLICA
Reduzido: 116741
Valor: R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de cobertura para o crédito adicional especial aberto no art. 1.º, os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 7 SECRETARIA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- ESTADO
Função: 10 SAÚDE
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 113 SAÚDE -RECURSO ESTADUAL
Proj./Atividade: 2513 INCENTIVO EQUIPE ATENÇÃO PRIMARIA -PIAPS
Elemento: 3.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE T
Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Complemento: 0 NÃO SE APLICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Reduzido: 116554

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.969/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2026-2029, na Lei nº 1.983/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências e da Lei nº 1.998/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 11 DE AGOSTO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda